

RESOLUÇÃO ARSAL Nº 70, DE 28 DE SETEMBRO DE 2007.**DISPÕE SOBRE AS TABELAS QUE COMPÕEM A
ESTRUTURA TARIFÁRIA DA GÁS DE ALAGOAS
S.A.– ALGÁS.**

A Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas – ARSAL, no uso de suas atribuições previstas na Lei nº 6.267, de 20 de setembro de 2001, tendo em vista o que consta no processo Administrativo nº 05719 / 2007,

Considerando, que a fixação das tarifas públicas, há de necessariamente conciliar-se com os princípios da legalidade, da finalidade e da modicidade, de forma a garantir a justa remuneração pela prestação de serviços, sem descaracterizar a sua destinação de interesse público,

Considerando, à atualização no preço do gás natural de origem nacional (*commodity* e transporte), feito pela PETROBRÁS;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar as tabelas que compõem a estrutura tarifária da Gás de Alagoas S.A. – ALGÁS, as quais deverão ser aplicadas no período de 1º de outubro de 2007 a 29 de fevereiro de 2008.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Agência Reguladora de Serviços Públicos do estado de Alagoas – ARSAL, em Maceió, 28 de setembro de 2007, 119º da República.

Volume Diário	Tarifas ex-impostos
0 a 500	0,6219
501 a 1000	0,5874
1001 a 5000	0,5598
5001 a 10000	0,5382
10001 a 20000	0,5218
20001 a 50000	0,5080
50001 a 100000	0,5035
100001 a 150000	0,4960
150001 a 200000	0,4887
Acima de 1000000	0,4814

Volume Mensal	Tarifas ex-impostos
0 a 500	1,1563
501 a 1000	1,0020
1001 a 1500	0,8972
1501 a 3000	0,7433
3001 a 5000	0,6510
5001 a 10000	0,6236
10001 a 15000	0,5975
Acima de 35000	0,5728

Álvaro Otávio V. Machado

Diretor Geral

